



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1**

Chamada Pública n.º 2023.02.09.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE n.º 21 de 16/11/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua - Mestre Zuca, nº 16, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.114/0001-02, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Educação – Eliana Alberto de Figueiredo Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Porteiras/CE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 06 de março de 2023 às 12:00 horas**, na sala de reuniões, localizada no Prédio da Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16, Centro, Porteiras - Ceará. Com Aberturas dos Envelopes no **dia 06 de março de 2023 as 13:00 horas** no endereço acima citado.

**1 - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1a	Kg	6000	35,00	210.000,00
2	CARNE BOVINA INTEIRA DE T	Kg	900	35,00	31.500,00
3	FRANGO DE GRANJA ABATIDO IN NATURA	Kg	8000	14,00	112.000,00
4	FEIJÃO DE CORDA	Kg	1200	9,45	11.340,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	1200	9,29	11.148,00
6	TOMATE FRESCO	Kg	3000	7,35	22.050,00
7	PIMENTÃO VERDE	Kg	3000	3,39	10.170,00
8	CHEIRO VERDE TIPO COENTRO	Molho	3400	1,00	3.400,00
9	IOGURTE NATURAL DE FABRICAÇÃO CASEIRA UND 90 G	UND	65000	1,50	97.500,00
10	FUBÁ DE MILHO	Kg	5000	3,60	18.000,00
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Kg	1300	5,99	7.787,00
12	CONDIMENTO TIPO COLORAU IN NATURA	Kg	300	35,11	10.533,00
13	POLPA DE FRUTAS DE MANGA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT. 400G	PCT	1380	5,20	7.176,00
14	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	5,10	7.038,00
15	POLPA DE FRUTAS DE GOAIBA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	5,20	7.176,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



16	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	8,00	11.040,00
17	POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1130	6,25	7.062,50
18	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA 400G	PCT	1130	5,20	5.876,00
19	GOMA FRESCA DE MANDIOCA	Kg	1500	7,88	11.820,00
20	BANANA PRATA MADURA	Kg	11000	1,99	21.890,00
21	MAMÃO MADURO	Kg	2000	3,20	6.400,00
					630.906,50

## 2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.039.0000	33903007

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

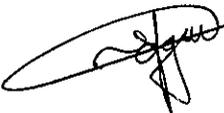
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários: certidão com o número de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de acordo com as normas sanitárias do Ministério da Agricultura e Pecuária e com base na Lei municipal nº 593, de 21 de janeiro de 2021 de constituição do Serviço de Inspeção Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 246, de 29 de janeiro de 2021;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários: certidão com o número de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de acordo com as normas sanitárias do Ministério da Agricultura e

  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Rua mestre Zuca, 16 Porteiras - CE  
C.N.P.J. 14.778.746/0001-35



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Pecuária e com base na Lei municipal nº 593, de 21 de janeiro de 2021 de constituição do Serviço de Inspeção Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 246, de 29 de janeiro de 2021;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários: certidão com o número de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), exclusivo para produtos de origem animal e seus derivados, de acordo com as normas sanitárias do Ministério da Agricultura e Pecuária e com base na Lei municipal nº 593, de 21 de janeiro de 2021 de constituição do Serviço de Inspeção Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 246, de 29 de janeiro de 2021;

### **4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e conseqüentemente o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos nas Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua - Mestre Zuca, s/n, até o **dia 10 de março de 2023, até as 16:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado será publicado após análise.

## 7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua - Mestre Zuca, s/n. Centro, Porteiras - Ceará, conforme cronograma semanal pré-estabelecido pela contratante.

## 8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua - Mestre Zuca, s/n. Centro, Porteiras - Ceará.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

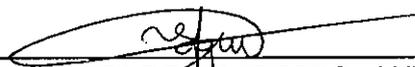


Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Porteiras/CE, 09 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES**  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTO	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Parteiros  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO II**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.....

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/JF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone	
. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. OAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



						Total
						Total
Total do projeto						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultoras (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.....					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Ruo mestre Zuco, 16 Porteiras - CE  
C.N.P.J. 14.778.746/0001-35



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO V**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua - Mestre Zuza, n.º 16, inscrita no CNPJ sob n.º 07.654.114/0001-02, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. Eliana Alberto de Figueiredo Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2023.02.09.1, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 2023.02.09.1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente acompanhada(s) de Laudo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (exclusivo para produtos de origem animal e seus derivados), no local previamente ajustado.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRDDUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE OE ENTREGA	* PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNDE, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.039.0000	33903007

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Fundo Municipal de Educação, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2023.02.09.1, pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Porteira/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porteira/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Fundo Municipal de Educação, objetivando atender os alunos do Município, distribuídos nas Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Lei nº 11.947, 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação no ANEXO VI, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Porteiras/CE.

2.2 - Os itens a serem adquiridos e os valores estimados para a contratação, são os relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1a	Kg	6000	35,00	210.000,00
2	CARNE BOVINA INTEIRA DE T	Kg	900	35,00	31.500,00
3	FRANGO DE GRANJA ABATIDO IN NATURA	Kg	8000	14,00	112.000,00
4	FEIJÃO DE CORDA	Kg	1200	9,45	11.340,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	1200	9,29	11.148,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6	TOMATE FRESCO	Kg	3000	7,35	22.050,00
7	PIMENTÃO VERDE	Kg	3000	3,39	10.170,00
8	CHEIRO VERDE TIPO COENTRO	Molho	3400	1,00	3.400,00
9	IOGURTE NATURAL DE FABRICAÇÃO CASEIRA UND 90 G	UND	65000	1,50	97.500,00
10	FUBÁ DE MILHO	Kg	5000	3,60	18.000,00
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Kg	1300	5,99	7.787,00
12	CONDIMENTO TIPO COLORAU IN NATURA	Kg	300	35,11	10.533,00
13	POLPA DE FRUTAS DE MANGA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT. 400G	PCT	1380	5,20	7.176,00
14	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	5,10	7.038,00
15	POLPA DE FRUTAS DE GOAIBA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	5,20	7.176,00
16	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1380	8,00	11.040,00
17	POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1130	6,25	7.062,50
18	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA 400G	PCT	1130	5,20	5.876,00
19	GOMA FRESCA DE MANDIOCA	Kg	1500	7,88	11.820,00
20	BANANA PRATA MADURA	Kg	11000	1,99	21.890,00
21	MAMÃO MADURO	Kg	2000	3,20	6.400,00
					630.906,50

### 3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 - Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Porteiras/CE.

### 4 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

4.1 - Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

4.2 - Meta 2 – Atender as necessidades diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Porteiras.

5.2 - Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais.

5.3 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.4 - Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Vigilância Sanitária do Município, conforme determina a legislação em vigor.



## **6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 6.1 - Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 10 meses a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 - O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 6.3 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mestre Zuca, s/n, Bairro Centro, Porteiras – Ceará.
- 6.4 - Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Cronograma, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Processo.
- 6.5 - Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da contratada recolher e substituir todo o lote condenado.
- 6.5.1 - O produto substituído será novamente submetido à análise.
- 6.5.2 - As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da contratada fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
- 7.1.1 - Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais.
- 7.2 - Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado, conforme cronograma enviado pela Secretaria Contratante.
- 7.3 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 7.4 - A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
- 7.4.1 - Cumprir Legislação Sanitária Municipal;
- 7.4.2 - Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 7.5 - A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
- 7.6 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 7.7 - Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 7.8 - Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

## **8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1 - O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947, 2009 Art. 14, § 1º.

## 9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023.

## 10 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Porteiras/CE.

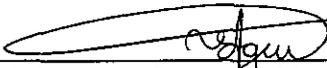
## 11 - DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de Prefeitura Municipal de Porteiras, Rua Mestre Zuca, nº 16 - Bairro Centro - Porteiras/CE - CEP: 63.270-000, informações sobre o processo podem ser esclarecidas através do telefone (88) 3557-1254 (Ramal 2011).

**Pessoa de Contato:** Eliana Alberto de Figueiredo Alves.

**Horário:** Das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Porteiras/CE, 09 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

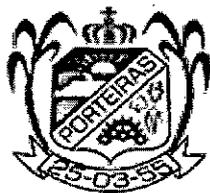


Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Chamada pública nº 2023.02.09.1



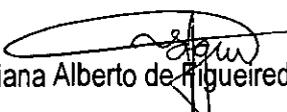
Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1**

O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2023.02.09.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/02 a 06 de março do ano 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sita à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 09 de março de 2022, às 09:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 09 de fevereiro de 2023.

  
Eliana Alberto de Figueiredo Alves

Gestora do Fundo Municipal de Educação.



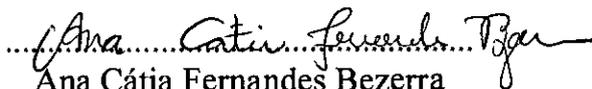
Prefeitura Municipal de Porteiras  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO -** **CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1**, cuja abertura está prevista para o dia 06 de março de 2023, às 13:00h, para o **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Porteiras/CE, 09 de fevereiro de 2023.

  
Ana Cátia Fernandes Bezerra  
Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2023

A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 Horas do dia 10 de Fevereiro de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 00.004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras/impresoras, manutenção de impresoras e computadores e recarga de tonner, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 28 de fevereiro de 2023 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 28 de fevereiro de 2023 às 09:30 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Odeocleiano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br).

Novo Oriente-CE, 9 de fevereiro de 2023.  
PAULO SÉRGIO ANORABE BONFIM  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0802.01.23-PE

Pregão Eletrônico nº 0802.01.23-PE. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 27 de fevereiro de 2023, às 10:00hs. Local: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Informações: fone (85) 3372-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Ocara - CE, 8 de fevereiro de 2023.  
REGIANE SEVERIANO DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

AVISO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.10.14.001- CP

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 2022.10.14.001- CP, com fins à contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola de ensino Fundamental Joaquim Amâncio Bezerra na localidade de Mangabeira no Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Segnorte Construções e Serviços EIRELI, ARM Construções LTDA, MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI e Construtora Belja Fior LTDA foram consideradas Habilitadas. As empresas: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, CENPEL - Centro Norte de Projetos e Empreendimentos LTDA, Dinamica Empreendimentos e Soluções LTDA, Consbrai Construções & Empreendimentos LTDA, Deltacon Construções e Engenharia EIRELI, Milenium Serviços EIRELI, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e PCS Construções e Serviços foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 27 de fevereiro de 2023, às 8:00h.

Pacajus - CE, 9 de fevereiro de 2023.  
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

## EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato Nº. 03.17.03.22.002, da empresa Caio Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.417.068/0001-97, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº D3.002/2022 - PERP. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da Rede de Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Motivo: Considerando o que dispõe no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 08.02.2023. Maria Eliane da Penha Almeida - Secretária de Educação, Esporte e Juventude. Pacatuba - CE, 09 de fevereiro de 2023.

## AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação da Ata de Registro de Preços Nº D3.002/2022 - PERP.  
O Município de Pacatuba, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, torna público a anulação de todos os lotes/itens, Ata Eletrônico Nº D3.002/2022 - PERP, que trata do Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da Rede de Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Detentor: Caio Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.417.068/0001-97. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude; Fundamentação: Art. 21, inciso I, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 na Cláusula doze da Ata de Registro de Preços nº. D3.002/2022 - PERP. Ato de Anulação datado em: 08/02/2023.

Pacatuba - CE, 9 de fevereiro de 2023.  
MARIA ELIANE DA PENHA ALMEIDA  
Secretária de Educação, Esporte e Juventude

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP 7/2023

Tipo Menor Preço, Julgamento por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. O edital disponível nos endereços eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2023 às 09:00min, abertura das propostas às 09h:01min e a fase da disputa de lances às 09h:30min (Horário de Brasília). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339-1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: [licitacao@palmacla.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacla.ce.gov.br).

Palmácia/CE, 9 de fevereiro de 2023.  
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.001-SUAOU

## Repúblicação

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 27/02/2023, às 09h, realizará licitação, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e ou <http://www.bil.org.br>.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04.10.01/2022

## Resultado da Fase Proposta de Preço - Reformulada

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado reformulado Conforme Decisão Judicial (Processo Nº 020004-61.2D23.8.06.0145) da fase proposta de preços alusiva à Tomada de Preço Nº 04.10.01/2022, cujo objeto é a instalação de um Sistema Fotovoltaico de 413,4KWP (usina solar fotovoltaica 413,4KWP), conectada à rede de distribuição da concessionária do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo ao Edital, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, dispo do seguinte resultado: a empresa Enatec Engenharia LTDA, CNPJ Nº 41.607.813/0001-21, que foi vencedora por apresentar menor valor entre os concorrentes, apresentou valor global de R\$ 2.411.707,27 (dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sete reais e sete centavos), tudo conforme nova Ata e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pereiro - CE, 8 de fevereiro de 2023.  
ERMIILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.02.01/2023

A Pregoeira, através das Diversas Secretarias, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza e higiene para suprir as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 24/02/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 24/02/2023 às 09h, horário de Brasília, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.01.11.1

Chamada Pública nº 2023.01.11.1. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, legumes, verduras e carnes) de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Produtores Vencedores/Credenciados: José Lennon Salustro Pereira, Manoel Rodrigues Pereira, Antonio Pereira Firmino, Valter Rocha Santana, Cicero Rodrigues da Silva, Manoel Evangelista de Almeida e Jessica Maria Alves da Costa. Homologo e adjudico a presente Chamada Pública por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de Junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Maria Teda Clementino de Almeida - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Porteira/CE, 01 de fevereiro de 2023.

Porteira/CE, 1º de fevereiro de 2023.  
MARIA LEIDA CLEMENTINO DE ALMEIDA  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.09.1

O Município de Porteiras/CE, através do fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2023.02.09.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/02 a 06 de março do ano 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sita à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 06 de março de 2023, às 13:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 9 de fevereiro de 2023.  
ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 Extrato de Contrato Nº 002/2023.D1 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, cujo OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 11.091.456/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 3.590.336,64. DATA DD CONTRATO: 09/02/2023. PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. SIGNATÁRIO: Iago Mariano Pedrosa Santana, CPF: 057.068.923-69. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arcejo Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Quiterianópolis-CE, 09 de Fevereiro de 2023.



## CASO RONIVALDO

Preso em flagrante após acelerar um automóvel contra uma mulher com quem mantinha uma relação, o vereador Ronivaldo Mala foi expulso do PT em junho do ano passado. Na época, a decisão "rachou" o partido, com o parlamentar negando as acusações e se dizendo alvo de um "justiçamento" por conta do "apelo midiático" do caso.

"Considero injusto que o PT não tenha esperado o resultado do processo judicial para tomar uma decisão definitiva (...) companheirismo e luta não coadunam com 'justiçamento' e aniquilação das pessoas. Infelizmente fui condenado com base no apelo midiático e não em fatos", protestou Ronivaldo à época.

## GESTÃO SARTO VAI À CÂMARA

Parte da estratégia do prefeito José Sarto (PDT) em aproximar os vereadores da base aliada e pavimentar caminho para uma possível campanha de reeleição em 2024, secretários da gestão municipal deverão fazer mais visitas à Câmara Municipal de Fortaleza a partir do fim do ciclo carnavalesco deste ano.

A primeira visita já foi confirmada para ocorrer na primeira semana após o Carnaval, com ida do secretário da Saúde, João Borges, à Casa. Nesta quinta-feira, o titular da pasta se reuniu com o vereador Michel Lins (Cidadania), da base aliada, e confirmou a conversa. A ideia é ouvir demandas dos parlamentares e aumentar a proximidade deles com a gestão.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carlos Mazza.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Sobral - Edital de Pregão Presencial Nº 005805/2023 - Aviso de Licitação. Data de Abertura: 28/02/2023, às 06h. Objeto: Contratação de locação dos sistemas informatizados de contabilidade geral, folha de pagamento, tesouraria, amonização, veículos, SIM de TCE e de Controle Patrimonial. Valor de Edital: Gratuito. Informações: Edifício Sede da Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro, de 08 às 12h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral - CE, 08/02/2023, Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Chamada Pública Nº 2023.02.09.1. O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos Interessados, o Edital de Chamada Pública de Agricultura Familiar Nº 2023.02.09.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/02 a 06 de março do ano 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio de Prefeitura, sito à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 06 de março de 2023, às 13:00 horas. Esclarecimentos: Fone (86)3557-1254 (R-211). Porteiras-CE, 05 de Fevereiro de 2023. Eliana Alberto de Figueiredo Alves - Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública Nº 2023.01.11.1. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, legumes, verduras e carnes) de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de 24 de julho de 2006, por meio de Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.680, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA3, de 14 de Junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Produtores Vencedores/Credenciados: José Lennon Salustiano Pereira, Manoel Rodrigues Pereira, Antonio Pereira Firmão, Valter Rocha Santana, Cleber Rodrigues de Silva, Manoel Evangelista de Almeida e Jessica Maria Alves da Costa. Homólogo e adjudicado a presente Chamada Pública por meio de Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.680, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA3, de 14 de Junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Maria Leda Clementino de Almeida - Ordenadora das Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Porteiras/CE, 01 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carindé - Aviso do Resultado de Julgamento das Propostas de Pregos - Tomada de Pregos Nº 044/2022-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carindé torna público o resultado de julgamento das propostas de preços de licitação Tomada de Pregos Nº 044/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola municipal de ensino fundamental Francisco Ferreira da Silva, na comunidade de Assueneria - zona rural do município de Carindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço. Após análise das propostas as seguintes empresas tiveram suas propostas desclassificadas: 3T Construções e Serviços LTDA por ausência do seguinte documento exigido no edital em sua proposta: 4.2.2.3 - Composição de Encargos Sociais e a empresa Concelto Engenharia e Construção EIRELI - EPP por ausência dos seguintes documentos exigidos no edital em sua proposta: ausência da carta proposta contendo o seguinte no subitem 4.2.1, 4.2.2.3 - Composição de Encargos Sociais, 4.2.2.4 - Cronograma físico-financeiro, e as demais habilitadas não fez anterior à abertura de suas propostas desclassificadas e válidas. Desta forma, de acordo com o critério estabelecido nesta Tomada de Pregos "Menor Preço Global", foi declarada VENCEDORA a empresa Felipe Henrique Silva - ME, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas desclassificadas com o valor total de R\$ 640.000,75 (seiscentos e quarenta mil reais e setenta e cinco centavos) e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações, em 03 de fevereiro de 2023. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## Fortaleza. Cobrança

# Cobrança da Taxa do Lixo começa em abril, confirma prefeito

A partir de abril, os fortalezenses começarão a ser cobrados pela Taxa do Lixo, que recolhe tributos sobre a utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. Nesta quinta-feira, 9, o prefeito José Sarto (PDT) confirmou que a cobrança começará daqui a dois meses, mas ressaltou que Fortaleza terá "a maior margem de isenções" entre as capitais.

"A previsão é que em abril a gente tenha o tempo estabelecido em Lei de 90 dias, lembrando que é o cumprimento de uma exigência do Marco Regulatório do Saneamento, e a gente deve ter a partir de abril", disse o gestor na primeira reunião do ano do secretaria municipal.

Sarto ressaltou a aprovação das isenções, que devem beneficiar 70% dos imóveis da Capital, incluindo templos de qualquer culto, instituições,

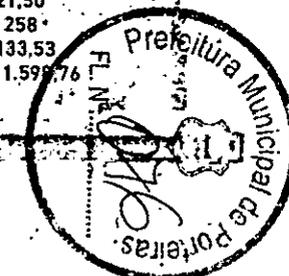
associações e comunidades religiosas, além de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos vinculadas a instituições religiosas.

"Fortaleza é a capital com a maior amplitude em termos de socializar isenções de 70% dos imóveis. É a Capital que tem mais margem de isenção", completou o prefeito. (Júlia Duarte)



## VALOR

A Taxa do Lixo terá valor de R\$ 21,50 mensais (R\$ 258 anual) a R\$ 133,53 por mês (R\$ 1.598,76 anual)





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 30.01.2023.1**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Comissão para exercer as atividades relacionadas á organização da **Chamada Pública** do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE, no período de 30/01/2023 a 31/12/2023, composta pelos seguintes membros:

**Membros:** Ana Cátia Fernandes Bezerra, Maria do Socorro dos Santos e Wellingtonia Rodrigues Vidal.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMpra-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras/Ceará - Fundo Municipal de Educação, aos 30 de janeiro de 2023.

  
**Eliana Alberto de Figueiredo Alves**  
**Fundo Municipal de Educação**